



EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR [PPGEL-UFPI]

EDITAL Nº 06/2024, de 28 março de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a **PORTARIA nº 39/2022 – PRPG, de 22 de junho de 2022**, e com as alterações constantes na **PORTARIA nº 34/2023 – PRPG, de 04 de outubro de 2023**, no uso de suas atribuições, torna público a docentes permanentes do referido Programa o Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisadores(as), visando ao processo de seleção, como incentivo à produção intelectual, circunscrita às normas seguintes.

1. DO OBJETIVO

O *Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisador* aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Letras, tendo, por objetivo, estimular e apoiar a produção intelectual de docentes permanentes deste Programa em veículos de divulgação científica, qualificados pelo sistema de avaliação da **CAPEB – Qualis Periódicos 2017-2020** (verificável no endereço do sítio <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Tem-se, como perspectiva, a melhoria dos indicadores de pesquisa do Programa, visando a fortalecer o conjunto de suas atividades.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 28 de março de 2024 a 2 de abril de 2024.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1 Podem ser proponentes deste Edital servidores(as) docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI), que atendam às condições a seguir:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de março de 2024;
- b) Estar cadastrado(a) em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2024.

Parágrafo único. A proposta será indeferida caso o(a) proponente esteja cadastrado(a) em Grupo de Pesquisa DGP/CNPq com os seguintes *status*: *em preenchimento; não atualizado; excluído; ou certificação negada.*

3.2 Quanto às características, a produção intelectual do(a) proponente, já devidamente publicada ou com carta de aceite entre o período de **outubro de 2023 a março de 2024**, deve:

- a) Apresentar, obrigatoriamente, vínculo institucional do(a) autor(a) pleiteante com o PPGEL;
- b) Apresentar até 2 (duas) publicações ou 2 (dois) produtos aceitos para publicação a serem contemplados;
- c) Considerando exclusivamente a área de vinculação do(a) docente, a produção deve se enquadrar no seguinte quesito: artigo publicado ou aceito para publicação e avaliado no Qualis CAPES, nos estratos A1, A2, A3 e A4 (avaliação referente ao quadriênio 2017-2020).

3.3 A título de comprovação, devem ser observados os itens a seguir:

- a) No caso de artigo publicado, deve-se apresentar o endereço eletrônico da revista na *internet* na qual ele está ancorado, bem como o sumário do periódico acadêmico e o arquivo completo, nos quais constem nome de autores(as) e o título da produção intelectual;
- b) Deve-se juntar toda a documentação (de todos os artigos indicados) em um ÚNICO arquivo, em formato .pdf.

3.4 Quanto ao período de publicação elegível, a produção intelectual do(a) proponente deve estar circunscrita ao período de outubro de 2023 a março de 2024 (**desconsiderando-se publicações que concorreram em editais anteriores e já foram alvo de auxílio**) .

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A submissão das propostas deve ser realizada dentro do prazo regulamentar de inscrição, conforme cronograma abaixo. Para tanto, o(a) proponente deve preencher o seguinte *google forms*:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBlivN1QU6TV6OVlhzzH6vDvigtkQhF5HNA9azNGqmDQYqgw/viewform?usp=pp_url

4.1.1 No caso de carta de aceite, deve-se preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.

4.2 No caso de concorrer com mais de uma publicação, o(a) proponente deve enviar um documento único com a informação completa e ordenada de todas as publicações.

4.3 A submissão somente se efetivará após o PPGEL/UFPI emitir uma mensagem via correio eletrônico, confirmando o Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas registra que os dados foram recebidos com sucesso pelo sistema e foram encaminhados para a comissão.

4.4 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste Edital.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo analítico ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020), disponibilizado na Plataforma SUCUPIRA;

5.1.2 Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro(a) docente do quadro permanente do PPGEL, ainda que publicada em coautoria.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente edital contará com recursos no valor de **R\$ 13.000,00**, provenientes da verba PROAP atinente ao PPGEL/UFPI, ano de 2023, designada à rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os(as) proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham suas submissões deferidas.

7.2 A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

- a) Atender, em primeiro lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato A1;
- b) Atender, em segundo lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato A2;
- c) Atender, em terceiro lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato

A3;

d) Atender, em quarto lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato

A4;

e) Para o atendimento acima previsto, serão considerados, primeiramente, os artigos publicados em 2024; e ainda havendo recursos disponíveis, aqueles publicados em 2023. Reforça-se, mais uma vez, que só poderão ser apresentados, no caso de artigos publicados no ano de 2023, aqueles que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

7.3 Em caso de mais de uma publicação deferida para um mesmo estrato do Qualis Periódicos CAPES e, quando a verba disponível for insuficiente para atender a todas as submissões, o critério de desempate será feito a partir da pontuação total obtida do preenchimento do formulário do *google forms* (DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO QUADRIÊNIO), indicado acima, referente às publicações entre novembro de 2019 e novembro de 2023, elencadas no Currículo Lattes.

7.4 O(a) proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o quadro de cotas a seguir, de acordo com o Qualis Periódicos da área de **Linguística e Literatura**:

Tipo de produção	A1	A2	A3	A4
Artigo publicado (ou aceito para publicação) com discente/egresso	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
Artigo autoral ou em coautoria publicado (ou aceito para publicação)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

7.5 Os recursos serão repassados aos(às) proponentes em parcela única, conforme a ordem disposta no item 7.2.; de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2.; e em conformidade com o quadro do item 7.4. do presente edital.

7.6 O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado(a) será, no máximo, 02 (dois) produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
<i>Lançamento do edital</i>	28 de março de 2024
<i>Período de inscrição</i>	de 28 de março a 2 de abril de 2024
<i>Resultado preliminar</i>	3 de abril de 2024
<i>Prazo para recursos</i>	4 de abril de 2024
<i>Resultado dos recursos</i>	5 de abril de 2024
<i>Resultado final da seleção</i>	6 de abril de 2024
<i>Envio de listagem dos contemplados à PRPG para os devidos encaminhamentos e pagamentos</i>	8 de abril de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

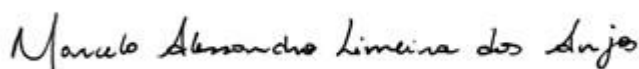
9.2 O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A submissão de proposta, por parte do(a) proponente, implica a aceitação de todos os itens deste edital.

9.4 Dúvidas sobre qualquer ponto deste edital devem ser enviadas ao correio eletrônico da Coordenação do PPGEL/UFPI: cppgl.cchl@ufpi.edu.br.

9.5 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a Coordenação do PPGEL/UFPI, através do correio eletrônico indicado no item 9.4, em tempo hábil, a fim de obter informações ou esclarecimentos sobre este processo seletivo.

Teresina-PI, 28 de março de 2024.



Prof. Dr. Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos
 [Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPI]
 SIAPE 2499575
 - UFPI | CCHL | PPGEL -